



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**EDITAL N° 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2021**

**LOCAL: SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA**

O Município de Embaúba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJMF sob n.º 65.712.648/0001-36 com sede na Avenida São Domingos, n.º 26, centro, na cidade Embaúba, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 28 de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberta, nesse Departamento Licitações, o Processo Licitatório n.º 009/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 001/2021**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a aquisição de 09 (nove) computadores, 03 (três) impressoras laser e 02 (dois) nobreaks, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município, conforme quantidade e descrição completa contida no Anexo I deste Edital. Este Processo de Licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico do Município, ou seja, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Embaúba: [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A entrega dos computadores e das impressoras laser será feita dentro dos prazos estabelecidos na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que encontra-se inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações", no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Embaúba ([www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)). Credenciamento das 08h30 as 09h00, do dia 15 de março de 2021, com início do pregão as 09h05 do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2021**

**LOCAL: SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA**

O Município de Embaúba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJMF sob n.º 65.712.648/0001-36 com sede na Avenida São Domingos, n.º 26, centro, na cidade Embaúba, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 28 de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberta, nesse Departamento Licitações, o Processo Licitatório n.º 009/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a aquisição de 09 (nove) computadores, 03 (três) impressoras laser e 02 (dois) nobreaks, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município, conforme quantidade e descrição completa contida no Anexo I deste Edital. Este Processo de Licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico do Município, ou seja, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Embaúba: [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A entrega dos computadores e das impressoras laser será feita dentro dos prazos estabelecidos na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que encontra-se inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações", no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Embaúba ([www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)). Credenciamento das 08h30 as 09h00, do dia 15 de março de 2021, com início do pregão as 09h05 do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## 1 - DO OBJETO

1. 1 - Aquisição de 09 (seis) computadores, 03 (três) impressoras laser e 02 (dois) nobreaks, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município, conforme quantidade e descrição completa contida no Anexo I deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) De Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3 - A participação nesse Processo Licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Não será permitido nesse Processo Licitatório, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um Licitante.

2.5 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, com as modificações posteriores.

2.6 - A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- a) Tratando-se de Sócio- Proprietário, dirigente ou assemelhado, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, no caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante (Sócio Proprietário ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- c) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no ato do Credenciamento fazer a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme opção disponibilizada pelo sistema, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a fim de que o Pregoeiro possa, no momento da ordenação das propostas, saber de antemão, quais são os Licitantes que têm os direitos previstos na supra mencionada Lei Federal n.º 123/2006.

## 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1- A Proposta deverá ser entregue em arquivo eletrônico, no formato PDF, escrita de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datada e assinada pelo Representante legal do Licitante ou pelo Procurador, de acordo com o modelo do Anexo IV.

4.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3- Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, CNPJ, endereço, telefone/e.mail e data;

b) -Preços discriminados para cada um dos itens mencionados no Anexo I, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a locação do objeto da presente licitação, conforme Anexo I;

4.4 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

O Arquivo Eletrônico "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 5.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Ato Constitutivo da Empresa, devidamente registrado e Inscrição no CNPJ, com a distinção ME ou EPP.

5.1.1 - Os documentos relacionados "a", "b", "c", "d" e "e", do item 5.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Caso a certidão mencionada na alínea “c” não englobe os débitos previdenciários (conforme passou a ocorrer, rotineiramente, desde que a Secretaria da Receita Federal tornou-se responsável pela fiscalização e arrecadação das Contribuições Previdenciárias) apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa), a fim de fazer prova da regularidade dos recolhimentos das Contribuições Previdenciárias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

2

5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (conforme determina o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 155/2016), a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo supramencionado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos Licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado.
- b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da Empresa Privada ou Órgão Público, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;
- c) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro do Licitante, ou seja sua subcontratada;

5.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – Depois de encerrada a fase do Credenciamento, iniciar-se-á o julgamento das propostas que ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital, **pelo Modo de Disputa Aberto a que se refere o artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020.** O que significa que a etapa de envio de lances na sessão pública (em ambiente virtual) durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Caso aconteça essa prorrogação automática do envio de lances, a prorrogação será de dois minutos.

6.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa, conforme prerrogativa que lhe confere o § 3º do artigo 32 do supramencionado Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



6.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, logo em seguida o Pregoeiro fará a abertura do arquivo eletrônico denominado "Habilitação", e verificará se o Licitante que apresentou a melhor proposta atende, ou não condições as estipuladas neste Edital;

6.6 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante que houver apresentado a melhor proposta será considerado habilitado e declarado vencedor do Certame;

6.7 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do Proponente, será declarada vencedora.

6.8 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, o Licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro, que fará a adjudicação do objeto da Licitação conforme determina o inciso V, do artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.9 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 7- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1- Declarado o Vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

7.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da Licitação ao Licitante declarado Vencedor.

7.4-Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

7.5-O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante Vencedor e homologará o procedimento.





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## 8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1-Os pagamentos referentes à aquisição dos computadores e das impressoras laser será feito prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois da emissão da Nota Fiscal, desde que haja a entrega efetiva dos produtos de informática adquiridos Pela Administração Pública Municipal..

8.2-Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da Empresa Contratada, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do Contrato em anexo.

## 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1-As despesas decorrentes desta Licitação onerarão recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01- Prefeitura Municipal de Embaúba

01.07- Saúde

01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

10.301- Atenção Básica

10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde

10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

0.05.00 301.000-Atenção Básica- Convênios/entidades/fundo

10.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Ato Convocatório.

## 10- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1-Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.2- O Licitante Vencedor fica sujeito ao pagamento de uma multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor total dos equipamentos de informática que forem entregues fora dos prazos estabelecidos na Minuta do Instrumento Contratual.

10.3- Durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática (um ano, a contar data da entrega), a assistência técnica será feita, naturalmente, pelo Fabricante dos mesmos, devendo o Licitante Vencedor fazer o encaminhamento do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante. Caso o Licitante Vencedor não faça a remessa do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante, o Licitante Vencedor responderá pelo pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento), incidente sobre o



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



valor do equipamento de informática que apresentou defeito e que não foi encaminhado ao Fabricante.

10.4-A aplicação da multa mencionada no item anterior (item 10.3) não impede a Administração Pública Municipal de rescindir, unilateralmente, o contrato e aplicar outras sanções previstas neste Edital, bem como na legislação federal concernente à matéria.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Jornal de circulação da região denominado "Regional", da cidade de Catanduva e no site oficial da Prefeitura Municipal de Embaúba: [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

11.2-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@embauba.sp.gov.br](mailto:licitacao@embauba.sp.gov.br)

11.3- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, consoante determina o artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11.4-Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Embaúba, 04 de março de 2021.



**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA**

**(Prefeito Municipal)**



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1	<b>COMPUTADOR</b>	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROSTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	09
2	<b>IMPRESSORA</b>	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	03
3	<b>NOBREAK</b>	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	02



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX.

#### Nº 0XXX/2021.

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36 com sede na Av. São Domingos n.º 26, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nercílio Pinheiro da Silva**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade com o RG n.º 11.082.558-5 SSP/SP, e CPF n.º 002 578 518 – 44, residente e domiciliado no Município de Embaúba/SP, na Rua José Ignácio Ribeiro, n.º 710, no município de Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, aqui, simplesmente designada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e interesse da administração, celebrar o presente Contrato Administrativo, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compra e venda de equipamentos de informática, que deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Embaúba pela Empresa Contratada, **conforme descritivo contido no Anexo I deste Processo de Licitação n.º 009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2021.**

#### CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar à CONTRATANTE, os equipamentos de informática no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal das mercadorias.

#### CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, desde que as mercadorias tenham sido entregues.





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

O preço estipulado para o pagamento dos produtos de informática do presente Contrato Administrativo será o valor de R\$ \_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA 5ª – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única exclusiva responsável pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos de informática.

## CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

Considerando que os produtos de informática que compõem o objeto deste Contrato Administrativo terão entrega imediata e integral; e, tendo em vista que, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, nestes casos, a Administração Pública Municipal poderia, inclusive, dispensar o termo de contrato, presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, **apenas para fins de garantia dos produtos adquiridos pela Contratante, conforme regras consignadas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato Administrativo.**

## CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo onerarão os seguintes elementos econômicos:

- 01- Prefeitura Municipal de Embaúba
- 01.07- Saúde
- 01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
- 10- Saúde
- 10.301- Atenção Básica
- 10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
- 10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
- 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
- 0.05.00 301.000-Atenção Básica- Convênios/entidades/fundo

## CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato Administrativo é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002;
- c) Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro 2019;
- d) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93;
- e) Lei Federal nº 4.320/64;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão. Ou, unilateralmente, conforme dispõe o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA 10ª – DA MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO

Fica estabelecido a multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor total dos equipamentos de informática que forem entregues fora dos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA 11ª – DA MULTA POR FALHA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática (um ano, a contar data da entrega), a assistência técnica será feita, naturalmente, pelo Fabricante dos mesmos, devendo a CONTRATADA fazer o encaminhamento do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante. Caso a CONTRATADA não faça a remessa do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante, a CONTRATADA responderá pelo pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do equipamento médico hospitalar que apresentou defeito e que não foi encaminhado ao Fabricante.

## CLÁUSULA 12ª -- DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos, oriundos do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Embaúba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_